

Proposta de Emenda ao Orçamento

FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul
UVERGS – União dos Vereadores do Rio Grande do Sul

Solicita apresentação de emenda para a Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 439, de 2006, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2007.

Senhor Presidente.

Requeramos a V. Ex^a. que seja submetida à apreciação do Plenário dessa Comissão a presente solicitação para formulação de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007, objetivando o pagamento de débitos com os Municípios referentes aos Programas Estaduais nas áreas da Saúde, da Educação e Assistência Social, com a destinação de recursos orçamentários detalhada a seguir:

Origem dos recursos: Órgão 34
Unidade Orçamentária 01 - Reserva de Contingência
Valor: R\$ 150.607.807

Destino1: Órgão 20 – Secretaria Estadual da Saúde
Unidade Orçamentária 95 – Fundo Estadual de Saúde
243 – Município Resolve
40 – Transferências a municípios: R\$ 75.978.083

Destino 2: Órgão 20 – Secretaria Estadual da Saúde
Unidade Orçamentária 95 – Fundo Estadual de Saúde
6287 – Contrapartida Estadual ao incentivo à Assistência Farmacêutica aos Municípios
40 – Transferências a municípios: R\$ 8.617.244

Destino 3: Órgão 20 – Secretaria Estadual da Saúde
Unidade Orçamentária 95 – Fundo Estadual de Saúde
6300 – expansão das Equipes de Saúde da Família através de repasse de incentivo Estadual
40 – Transferências a municípios: R\$ 11.182.000

Destino 4: Órgão 19 – Secretaria Estadual da Educação
Unidade Orçamentária 01 – Gabinete e órgãos Centrais
6961 – Qualificação dos Espaços Pedagógicos para Ensino
fundamental
40 - Transferências a municípios: R\$ 49.964.480

Destino 5: Órgão 21 – Secretaria Estadual do Trabalho, Cidadania e
Assistência Social
Unidade Orçamentária 78 – Fundo Estadual da Assistência Social
6236 – Rede de proteção à Criança e ao Adolescente
40 – Transferências a municípios: R\$ 4.866.000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a criar condições orçamentárias para que o Estado do Rio Grande do Sul efetue o pagamento de créditos dos Municípios, relativos aos Programas instituídos pelo Estado nas áreas de saúde e *educação e ao salário educação.

Essa dívida do Estado com os Municípios refere-se a:

- a) Dívidas do Governo anterior relativas ao Programa Municipalização Solidária e ao Salário Educação, no montante de R\$ 75.978.083,59 e de R\$ 44.557.946,39, respectivamente;
- b) Salário Educação do ano de 2003, no montante de R\$5.406.534,15;
- c) Município Resolve e Assistência Farmacêutica referente ao ano de 2004, no valor de R\$28.655.645,25 e R\$2.581.000,00, respectivamente;
- d) Município Resolve, Assistência Farmacêutica, PSF, Saúde Bucal e Merenda Escolar referentes ao ano de 2005, totalizando, respectivamente R\$34.767.874,89, R\$6.036.244,00, R\$11.182.000,00, R\$1.039.000,00 e R\$ 2.355.262,75.
- e) Município Resolve, Assistência Farmacêutica, Assistência Social e Merenda Escolar referentes ao ano de 2006, totalizando, respectivamente R\$35.767.874,99, R\$5.308.408,00, R\$ 12.062.558,42 e R\$1.701.151,75. Temos ainda, o Transporte Escolar com R\$16.000.000,00 vencidos e mais R\$ 16.000.000,00 a vencer até dezembro de 2006.

O débito acima atinge o montante de R\$ 299.399.664,18.

Como se percebe pelo montante do débito e pelo tempo do mesmo, praticamente a metade do valor (R\$120.536.029,98) refere-se ao Governo que encerrou em 2001, a situação apresenta-se insustentável para os Municípios, pois foram estes que, com recursos próprios, pagaram tanto as despesas de responsabilidade do Estado quanto a contrapartida de sua responsabilidade, relacionadas aos referidos programas.

E, para cumprir com tais programas, os Municípios deixaram de aplicar recursos próprios nas áreas de educação, assistência social e de saúde e em outras políticas públicas municipais de suma importância, com o conseqüente prejuízo à população local.

Como a proposta do Poder Executivo para o orçamento estadual 2007 não contemplou recursos para o pagamento destes débitos, é imprescindível que a Assembléia Legislativa corrija esta situação, alocando recursos para esta finalidade por meio da emenda ora apresentada.

É neste sentido que encaminhamos a presente proposta de emenda e esperamos que o Poder Legislativo atenda a este importante pleito de todos os Municípios gaúchos.

Embora a proposta que se apresenta não contemple a totalidade do valor do débito, a realocação desses recursos nos destinos apresentados irá auxiliar as Administrações Municipais, pois em um ano os Municípios terão o pagamento de quase a totalidade do débito, o que representará significativo aporte de recursos nos cofres municipais.

Quanto ao restante do débito, não sendo possível o pagamento do mesmo no ano de 2007, esperam os Prefeitos que seja o montante contemplado no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual de 2008, para sua completa quitação no menor tempo possível.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2006.

FAMURS

UVERGS